

## **Giuliana Gattass**

Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa. Advogada no Brasil e na Europa, Consultora e Professora de Pós-Graduação. Atuando na área de Direito Empresarial, Compliance, Proteção de Dados e Internacional. Com publicações no Brasil e no Exterior.

### **Nossos dados pessoais e a LGPD**

Vivemos numa Sociedade da Informação na qual fornecemos nossos dados diariamente como por exemplo quando utilizamos nossos celulares precisamos fornecer dados para desbloqueá-lo, seja através de senha alfanumérica ou a nossa digital e para que possamos comprar um remédio na farmácia, efetuar um saque no caixa eletrônico, ter atendimento no posto de saúde, preencher uma ficha na consulta médica.

Se nos aprofundarmos no assunto muitas perguntas nos surgem. Será que precisam mesmo do nosso CPF no Supermercado? Será que esses dados fornecidos são devidamente armazenados? E pelo tempo necessário? Quantas vezes passamos pela situação de nos dirigirmos a uma farmácia para comprar um remédio para dor de cabeça ou um esmalte e solicitam seu nome, CPF, e sem essas informações o "sistema não processa a sua compra"?

No passado dia 18 de setembro entrou em vigor efetivamente no Brasil a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, (LGPD), a qual foi criada com o objetivo de proteger os direitos dos titulares de dados pessoais, os quais são considerados direitos fundamentais, concedendo mais transparência e controle aos titulares no tocante ao uso dos seus dados pessoais, além de restringir e regular toda e qualquer forma de tratamento de dados (coleta, armazenamento, compartilhamento, etc.) por terceiros.

Todas as empresas tratam dados pessoais, sejam eles de funcionários ou colaboradores, fornecedores, sócios ou clientes. Basta termos anotado num caderno ou pela via digital o nome ou telefone ou CPF de clientes que estamos tratando dados pessoais. Outro exemplo é quando preenchemos um papel no shopping ou supermercado com nossos dados para concorrer ao sorteio de Natal, fornecemos nossos dados pessoais e eles estarão tratando os dados fornecidos.

Todas as empresas e inclusive pessoas naturais (física), sejam elas de direito público ou privado que tratem dados pessoais, deverão seguir o que determina o texto da lei, e deverão corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, efetuar bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, permitir e portabilidade de dados a outro fornecedor de produto ou serviço, além de eliminar dados tratados sem consentimento.

No caso de descumprimento poderão ser aplicadas sanções que vão desde uma advertência, o bloqueio de dados pessoais, a suspensão temporária ou a proibição da atividade de tratamento de dados pessoais até a aplicação de multa simples de até 2% do faturamento no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada a R\$ 50.000.000,00 por infração e ainda multa diária, respeitado o limite do da LGPD.

Precisamos estar em conformidade com a LGPD porque as sanções já começaram a ser aplicadas.